



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº467 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 2.300.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), que será destinados nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0100.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.01000000.000	LEGISLATIVA	
0101.01010000.000	AÇÃO LEGISLATIVA	
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.3.00.00	-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00
3.1.3.0.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2.00.00	-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	800.000,00
3.1.3.3.00.00	-SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	<u>800.000,00</u>
	TOTAL	2.300.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a presente suplementação, a redução a ser efetuada nas seguintes dotações orçamentárias.

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0100.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	



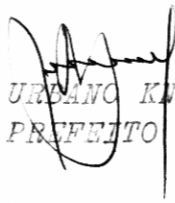
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0101.01000000.000	LEGISLATIVA	
0101.01010000.000	PROCESSO LEGISLATIVO	
0101.01010010.000	AÇÃO LEGISLATIVA	
4.0.0.6.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.00.00	-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
0101.01010012.000	CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A INST. PRIVADAS	
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS	
3.2.3.1.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	<u>1.500.000,00</u>
TOTAL		2.300.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.